

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ
ESTATUTÁRIO DA METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A, REALIZADA NO DIA 08 DE
JUNHO DE 2021.**

1 – DATA, HORA E LOCAL: Aos 08.06.2021, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, situada à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia-GO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03.

2 – CONVOCAÇÃO: Foram convocados pessoalmente todos os membros do Comitê Estatutário.

3 – QUÓRUM: Reuniram-se os membros do Comitê Estatutário instituído pela Portaria nº. 112/2019, **Lúcio Antônio Arantes - Presidente do Comitê Estatutário; Edir Gomes e Shirlei Márcia de Araújo;** foi instalada a reunião, e secretariada pelo Senhor **Edir Gomes**, membro do Comitê Estatutário.

4 – DESENVOLVIMENTO – Considerando a Resolução nº. 01/2017 e Portaria nº. 112/2019 da Metrobus, o Comitê Estatutário se reunirá sempre que houver indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal. No presente momento, o Comitê deverá se manifestar quanto à análise dos documentos comprobatórios, referente aos indicados para o Conselho Fiscal em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, art. 6º do Decreto Estadual 9.402/2019, Portaria nº. 82/CGE.

Decreto Estadual 9.402/2019

“Art. 6º Podem ser membros do Conselho Fiscal peçoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

***Parágrafo único.** O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.*

Art. 9º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. *Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.”*

Portaria nº. 82/CGE

“Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Goiás inspecionará o preenchimento dos requisitos e vedações para a indicação de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das empresas estatais de menor porte do Estado de Goiás, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto nº. 9.402, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, conforme a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Sempre que houver nova indicação ou recondução de nomes para cargos dos Conselhos de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal das estatais de pequeno porte, deverá ser encaminhada à CGE a Ficha de Cadastro para Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devidamente preenchida e acompanhada da documentação, conforme modelos anexos.”

5 – DELIBERAÇÕES: Realizou-se a 1ª Reunião do Comitê Estatutário da Metrobus do ano de 2021 para verificar a conformidade nas indicações, pelo Estado de Goiás - acionista Controlador da Metrobus, através do Ofício nº. 109/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL de 26 de maio de 2021 os membros para o Conselho de Fiscal **Sr. HENRIQUE MORAES ZILLER e Sr. MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR** e, pelo acionista minoritário Ministério da Economia Ofício Processo SEI nº 17944.101076/2021-37, Ofícios: OFÍCIO SEI Nº 78663/2021/ME e OFÍCIO SEI Nº 94902/2021/ME os membros para compor o Conselho de Fiscal **Sr. PEDRO SANT'ANGELO MARIANO** como titular e como suplente o **Sr. FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO**, todos submetidos a verificação do Comitê Estatutário da Metrobus, instituído pela Portaria nº. 112/2019.

6 – Foram analisadas as documentações apresentadas pelos membros indicados para compor o Conselho Fiscal da Metrobus para um prazo de mandato de 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019, foi informado aos membros do Comitê que o Estatuto Social da Metrobus está sendo reformulado para adequar as determinações do Decreto nº. 9.402/2019, o qual será submetido a análise e aprovação na Assembleia Geral que será realizada no mês de junho do ano em curso.

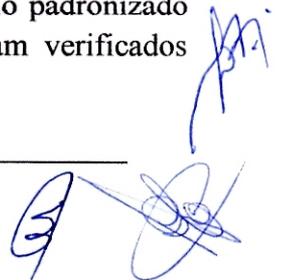
7 – O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação dos membros indicados, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 nas indicações, considerados elegíveis nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como estão aptos a integrarem o Conselho Fiscal da METROBUS como titulares os seguintes membros:

7.1 Sr. HENRIQUE MORAES ZILLER, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, pós-graduado em Marketing e mestre em Administração Pública pela Universidade de Brasília, natural de Belo Horizonte – MG., nascido em 18/06/1959, filho de Albiléo Trentino Ziller e Ângela Moraes Ziller, portador da Carteira de Identidade nº. 335084 - SSP-DF, inscrito no CPF 179.173.601-72, residente e domiciliado a Av. Deputado Jamel Cecílio, QD B-27, L. Área, S/N, Apartamento 2312 Bloco A Brookfield Towers Jardim Goiás – CEP. 74.810-100, o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	Sr. HENRIQUE MORAES ZILLER	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação do Acionista Majoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Currículo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Comprovante de Endereço	x	
Telefone: (61) 9 9341-4004 / (62) 3201-5354/5352 / (62) 9 9395-9183	x	
E-mail: henrique.ziller@goias.gov.br / secretariogab.controladoria@goias.gov.br	x	

7.1.1 Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro titular o nome de **HENRIQUE MORAES ZILLER** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

7.2 Sr. MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Goiânia-GO, nascido em 31/03/1988, filho de Milton Antônio Ananias e Keila de Almeida Ananias, portador da Carteira de Identidade nº. 5022975 – SPTC/GO, inscrito no CPF 018.710.541-33, residente e domiciliado a Rua Luxemburgo, Qd. 114, Lt. 03, Casa 02, Jardim Europa, CEP 74330-190 - Goiânia-GO., o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

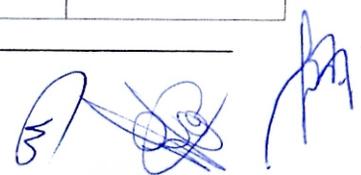


<u>Requisitos e Documentos</u>	Sr. MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação do Acionista Majoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Currículo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Comprovante de Endereço	x	
Telefone: (62) 98183-3104	x	
E-mail: juniorsub@gmail.com	x	

7.2.1 Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro titular o nome de **MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário, como titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

7.3 Sr. PEDRO SANT'ANGELO MARIANO, brasileiro, casado, Economista, Auditor Federal de Finanças e Controle, nascido em 14/12/1987, natural do Rio de Janeiro - RJ, CPF MF 124.248.277-61, portador da Cédula de Identidade nº 21424827761 DIC-RJ, filho de Júlio Carlos de Figueiredo Mariano e Leila Regina de Almeida Mariano, residente e domiciliado na SQS 105, Bl J, Apt. 204, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.344-100; o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	Sr. PEDRO SANT'ANGELO MARIANO	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	



Diploma	x	
Currículo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	
Comprovante de Endereço	x	
Telefone (61) 3412-3587 / (61) 99384-1483	x	
E-mail: pedro.mariano@tesouro.gov.br	x	

7.3.1 Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro titular o nome de **PEDRO SANT'ANGELO MARIANO** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ser confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Majoritário e Minoritário, como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus.

8 – O Comitê Estatutário, opinou por unanimidade, acerca de ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação como membro suplente o membro indicado, manifestando pela conformidade no que se refere ao preenchimento dos requisitos legais Estatutário e Decreto Estadual nº. 9.402/2019 na indicação, considerado elegível nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64/1990, bem como está apto a integrar o Conselho Fiscal da METROBUS como suplente o seguinte membro:

8.1 Sr. FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO, brasileiro, casado, formado em Economia, Auditor Federal de Finanças e Controle, nascido em 13/02/1969, natural do Rio de Janeiro – RJ, filho de Francisco José Fonseca Garrido e Terezinha Maria de Paiva Garrido, portador da Carteira de Identidade nº. 3.811.586 - SSP-RJ, CPF 003.462.127-07, residente e domiciliado a SQN 115, Bl J, Apt. 505, Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70772-100 o qual apresentou o formulário padronizado devidamente preenchido e assinado, e demais documentos que foram verificados individualmente, conforme quadro abaixo:

<u>Requisitos e Documentos</u>	Sr. FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO	
	SIM	NÃO
Cópia da Indicação validada pelo Acionista Minoritário	x	
Pessoa natural, residentes no País	x	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função	x	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.	x	
Formulário padronizado devidamente preenchido	x	
Diploma	x	
Currículo	x	
RG/CPF	x	
Título de Eleitor	x	



Comprovante de Endereço	x	
Telefone (61) 3297-0968 / (61) 98256-3233	x	
E-mail: fernando.garrido@tesouro.gov.br / fernandogarrido100@yahoo.com	x	

8.1.1 Portanto, comprovada a conformidade o Comitê Estatutário, manifesta-se, pela indicação como membro suplente o nome de **FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO** para integrar o Conselho Fiscal da METROBUS, o qual deverá ter confirmado sua indicação na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais na indicação do Acionista Minoritário, como membro Suplente do Sr. **PEDRO SANT'ANGELO MARIANO** no Conselho Fiscal da Metrobus.

9 – Por determinação legal, o Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Tendo em vista que o membro indicado pelo Ministério da Economia Sr. **PEDRO SANT'ANGELO MARIANO**, é servidor público e possui vínculo permanente com a administração pública, conforme demonstrado na documentação apresentada, e tendo sido validado sua indicação pelo Acionista Majoritário, entendeu o Comitê Estatutário que esse requisito foi cumprido.

10 – O Conselho Fiscal da METROBUS, após análise prévia da CGE e a indicação validada pela Assembleia Geral de Acionistas, ficará composto com os seguintes membros:

- Conselheiro: Sr. **HENRIQUE MORAES ZILLER** (titular)
- Conselheiro: Sr. **MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR** (titular)
- Conselheiro: Sr. **PEDRO SANT'ANGELO MARIANO** (titular)
- Conselheiro: Sr. **FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO** (suplente)

11 – Ressalta-se que o mandato dos membros para o Conselho Fiscal da Metrobus, será de 02 (dois) anos da data da Assembleia Geral de Acionistas, conforme dispõe o art. 9º do Decreto 9.402/2019, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

“Art. 9º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.”

12 – Finalizada as verificações pelo Comitê Estatutário, os documentos serão encaminhados a Diretoria Executiva, para em seguida o envio dos mesmos a Controladoria-Geral do Estado de Goiás em cumprimento ao art. 7º da Portaria nº 82/2020 da CGE, vejamos:

Art. 7º-A. Caberá à Controladoria-Geral do Estado a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem os arts. 5º a 7º deste Decreto, sempre que se tratar de indicação de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal feita pelo acionista majoritário.(grifamos)

***Parágrafo único.** Para cumprir a atribuição a que alude o caput deste artigo, a Controladoria-Geral do Estado poderá determinar a apresentação de documentos e a realização de diligências.*

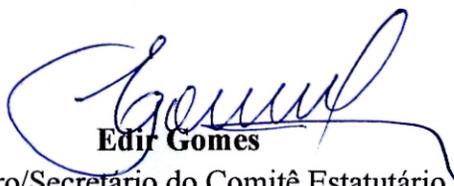
13. – Foi juntado a documentação a ser enviada a CGE, documento que evidencia a receita operacional bruta da Metrobus inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral (2020) referente ao exercício/2019, visto que as contas de 2020 serão aprovadas no mês de junho do ano em curso.

14 – **CONCLUSÕES:** O Comitê Estatutário verificou individualmente toda a documentação apresentada, leitura e estudo da legislação que regulamenta as empresas estatais, tanto de âmbito federal como estadual, conclui que os conselheiros **HENRIQUE MORAES ZILLER, MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR, PEDRO SANT'ANGELO MARIANO e FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO**, tiveram seus nomes indicados em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 e Decreto Estadual 9.402/2019, para o mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, o Comitê Estatutário da Metrobus manifesta-se, pela conformidade no que tange o preenchimento dos requisitos legais nas indicações dos Representantes do Acionista Majoritário – Estado de Goiás - **HENRIQUE MORAES ZILLER e MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR**, e como Representantes do Acionista Minoritário **PEDRO SANT'ANGELO MARIANO** como titular e **FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO** como suplente.

15 – **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê Estatutário encerrou a reunião, e que para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê Estatutário Lúcio Antônio Arantes, por mim, que servi de Secretário da Reunião Edir Gomes e pelo membro presente Sr.^a Shirlei Márcia de Araújo. Goiânia, 08 de junho do ano de 2021.



Lúcio Antônio Arantes
Presidente do Comitê Estatutário
Assessor de Controladoria da Metrobus



Edir Gomes
Membro/Secretário do Comitê Estatutário
Assessor Presidência da Metrobus



Shirlei Márcia de Araújo
Membro do Comitê Estatutário
Funcionária de Recursos Humanos da Metrobus